

REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES
DO CURSO DE DESIGN DE MODA

PORTO ALEGRE

2014

SUMÁRIO

| | |
|---|----------|
| CAPÍTULO I | |
| DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES E SUAS FINALIDADES | 2 |
| CAPÍTULO II | |
| DAS COMPETÊNCIAS | 2 |
| CAPÍTULO III | |
| DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES | 3 |
| CAPÍTULO IV | |
| DAS DISPOSIÇÕES GERAIS | 4 |

CAPÍTULO I

DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES E SUAS FINALIDADES

Art. 1º – As Atividades Complementares, determinadas pelas Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação, tratam-se de componente curricular que objetiva o enriquecimento e a implementação do próprio perfil do/a formando/a.

§ 1º Consideram-se Atividades Complementares, para os efeitos previstos pelas propostas curriculares dos cursos, aquelas que, guardando relação de conteúdo e forma com atividades de cunho acadêmico, representem instrumentos válidos para o aprimoramento da formação básica e profissional do/a formando/a.

§ 2º As Atividades Complementares são uma das dimensões do Projeto Pedagógico que garantem a articulação teoria-prática.

§ 3º O/A estudante poderá realizar as Atividades Complementares a partir do primeiro semestre do curso.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º – Compete à coordenação do curso:

- a) Orientar os/as alunos/as sobre a necessidade de cumprimento da exigência curricular;
- b) Indicar, na medida do possível, atividades para oferta aos/às alunos/as;
- c) Deliberar sobre os pedidos de aproveitamento de horas de Atividades Complementares dos/as alunos/as, com base na documentação apresentada **e em consonância com as diretrizes institucionais.**

Art. 3º – Compete aos/às estudantes:

- a) Cadastrar as Atividades Complementares no Portal do Aluno;
- b) Protocolar, na Central de Atendimento Integrado – CAI, requerimento de aproveitamento de Atividades Complementares, anexando a documentação que comprova sua participação (apresentando original

para conferência), com respectiva carga horária, data e local onde foi realizada a Atividade Complementar;

- c) Cumprir efetivamente as Atividades Complementares nos termos deste regulamento, respeitando os prazos e as normativas institucionais, cuja integralização da carga horária é condição indispensável à colação de grau.

CAPÍTULO III

DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 4º – Para integralização da carga horária de Atividades Complementares constantes na matriz curricular do curso, o/a aluno/a deverá realizar atividades relacionadas ao ensino (atividades do número 1 ao 7 do quadro 1) e/ou atividades relacionadas a extensão e/ou pesquisa (atividades do número 8 ao 17 do quadro 1).

Quadro 1: Atividades Complementares relacionadas ao Ensino, Extensão e Pesquisa

| Nº | Descrição das atividades | Limite máximo de aproveitamento em horas |
|--|--|--|
| ATIVIDADES DE ENSINO | | |
| 1 | Monitoria em disciplinas ou laboratórios em áreas afins da formação do curso. | 36 |
| 2 | Estágios curriculares não obrigatórios em atividades relacionadas ao seu curso, com reconhecimento institucional. | 54 |
| 3 | Disciplinas cursadas em outros cursos de nível superior, em áreas afins à formação profissional (com aprovação). | 36 |
| 4 | Participação em projetos de ensino relacionados com os objetivos do curso, remunerados ou não. | 12 |
| 5 | Participação em comissões organizadoras de atividades acadêmicas vinculadas à área de formação e representante estudantil. | 12 |
| 6 | Participação em oficinas pedagógicas e workshops, em áreas afins ao curso. | 40 |
| 7 | Viagens de estudos ou visitas técnicas não vinculadas à disciplina e relacionadas com os objetivos do curso. | 20 |
| ATIVIDADES DE EXTENSÃO E PESQUISA | | |
| 8 | Participação em concursos estudantis na área de formação. | 20 |
| 9 | Participação em atividades relacionadas à Educação Ambiental. | 20 |
| 10 | Participação em atividades culturais vinculadas à educação Étnico-racial. | 20 |
| 11 | Participação em projetos de iniciação científica. | 10 |

| | | |
|--------------------|--|------------------|
| 12 | Publicações indexadas de resumos e artigos em congressos, simpósios, encontros, jornais e revistas especializadas, em áreas afins. | 16 |
| 13 | Apresentação ou exposição de trabalhos em simpósios, mostras e similares de trabalhos acadêmicos. | 10 |
| 14 | Participação em seminários e palestras vinculados à área de formação. | 20 |
| 15 | Participação de cursos em áreas afins. | 40 |
| 16 | Curso de língua estrangeira. | 20 |
| 17 | Participação em projetos de extensão, remunerados ou não. | 10 |
| Total Geral | | 108 horas |

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º – As demais Atividades Complementares realizadas antes do ingresso nesta instituição serão aproveitadas, desde que tenham sido realizadas durante o período de formação do/a aluno/a no ensino superior.

Art. 6º – As disciplinas cursadas em outras instituições de ensino superior e que não foram utilizadas para aproveitamento de disciplinas poderão ser aproveitadas como Atividades Complementares, desde que satisfaçam todas as condições abaixo:

- a) Sejam em áreas de conhecimento afins ao curso; e
- b) Tenham sido cursadas no máximo cinco anos antes do ingresso do/a acadêmico/a nesta instituição.

Art. 7º – Casos excepcionais de atividades não previstas ou com carga diferenciada podem ser aceitos mediante análise da coordenação.

Art. 8º – Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Design de Moda.

Art. 9º – Esse Regulamento entra em vigor na data de sua promulgação.

Art. 10 – Revogam-se as disposições em contrário.

Porto Alegre, outubro de 2014.

Colegiado do Curso de Design de Moda.